

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2016

DL. Nº 1452

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: JESSÉ LOURES DE MORAES

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora "VERA LUCIA MARIANO ALCÂNTARA".



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/2016

Dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora “VERA LUCIA MARIANO ALCÂNTARA”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora “VERA LÚCIA MARIANO ALCÂNTARA”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S. 07 de abril de 2016.

Jessé Loures (PV)
Vereador

Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page, including a large signature above the name 'Jessé Loures (PV) Vereador' and several other illegible signatures.

Vertical stamp on the right margin: 'CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA' and '2016-04-07 15:47:12'.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Vera Lúcia Mariano Alcântara, filha de Maria Amélia de Oliveira Mariano e de Marcos Antonio Mariano, casada com André Luís Alcântara e mãe de Anderson Clayton Mariano Alcântara.

Nascida nesta cidade de Sorocaba, em 07/03/1963 e moradora do Jardim Guadalajara desde 1987 até os dias atuais.

Em fevereiro de 2004, Vera do "Guadá" como hoje é conhecida, preocupada com seu filho que gostava de jogar futebol com os amigos na quadra do bairro e que na ocasião esta estava abandonada, viu-se na necessidade de um acompanhamento adulto, pois julgava ser um lugar perigoso para eles ficarem lá sozinhos.

A partir daí veio à idéia de criar-se o Projeto "Guadá Futsal", no intuito de promover um intercâmbio esportivo entre os praticantes moradores do bairro e adjacências tirando as crianças da rua, conscientizando-as a fazerem parte da sociedade de uma forma mais digna através do esporte.

Desde então se iniciou treinamentos diários sem fins lucrativos, a pratica do Futsal dando tranqüilidade ao bairro e principalmente aos pais na educação de seus filhos, cobrando sempre a freqüência e boas notas em seus estudos, punindo quando necessário, com a exclusão nos treinamentos e jogos.

Durante este período viu-se também na necessidade de seu próprio aperfeiçoamento e para isto começou estudos e trabalhos para que pudesse ela própria ser uma educadora do esporte, ou seja, poder trabalhar de uma forma legal.

Participou de estudos sobre infância e adolescência no esporte e na escola, em programas de treinamentos, seminários de introdução a educação física e caracterização da profissão, seminários de lesões do esporte com ênfase em joelho e tornozelo, cursos em clínicas ortopédicas e traumatologias, e em programas de introdução para provisionados módulos I, II e III e obtendo-se assim o registro no CREF-4/SP.

Sempre com muita dificuldade, porém com muito amor ao que até hoje é feito, este projeto desde então até os dias atuais, ainda mantém-se vivo graças à persistência desta que com muita garra e determinação ainda luta contra as injustiças sociais. Em se tratando de um projeto social, muitas vezes tirou e ainda tira de seu próprio bolso, para compra de materiais esportivos (bolas, coletes, caneleiras, shorts, etc) e para inscrições em campeonatos e taxas de arbitragens. Desta forma, a única forma de pagamento exigida das crianças é a Disciplina e Educação.

Nestes 12 anos de muito trabalho, as equipes do "Guadá Futsal" tornaram-se conhecidas e respeitadas pelas inúmeras conquistas, tanto por dirigentes, organizadores de torneios e até pela Mídia local.

Pelas conquistas e pelo trabalho bem feito, vieram convites a participações em campeonatos de outras cidades, bem como representação em jogos regionais. Muitos garotos participaram de torneios como Copa Estado de São Paulo, Piratininga, Joguinhos da Juventude e Jogos Regionais.

Contando com crianças de 04 a 20 anos, as aulas são realizadas duas vezes por semana das 19 as 22:30 hs, subdivididas por faixas etárias e os jogos de campeonatos aos sábados e domingos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

A todos que a conhece, podemos garantir que a principal característica deste trabalho é à força de vontade de Vera, única responsável, que abre mão do próprio divertimento para estar com estas crianças, dizendo-se sempre satisfeita. Com o lema de que “APRENDER QUE VENCER É ANTES DE TUDO NUNCA DESISTIR”, Vera insiste neste projeto, que para ela o mais importante é o respeito de uns aos outros e que as crianças se apliquem aos estudos.

Sua grande dificuldade é a falta de apoio em se manter, mas persiste em nunca desistir. A grande recompensa de Vera é saber que é um pouco responsável pelo futuro das crianças. As crianças confiam nela e ela confia nas crianças. Esse é o maior presente que Vera considera.

Vera é uma figura polivalente, a famosa “faz tudo” que muitos times têm: técnica, dirigente, motorista, etc.. Seu grande diferencial vem do fato de ser mulher, e com isto, transformar-se em mãe de todos esses garotos de 04 a 20 anos que participam deste projeto que integram o Guadá Futsal, um projeto que se vale do esporte para dar opções aos meninos do bairro Jardim Guadalajara.

Com seu jeito de ser, Vera tornou-se personalidade no bairro e conquistou respeito dos pais, professores e, principalmente dos meninos e meninas. Não raras às vezes, os pais lhe procuram para que ela converse com eles sobre aquilo que não conseguem. Idem os professores. Assim, Vera acaba também ajudando na educação e a escola do bairro. Pega no pé dos meninos por causa de notas e até vai a reuniões na escola. Deseja educação, não medalha. Ganhar é consequência de um trabalho bem feito, repete sempre isto aos alunos.

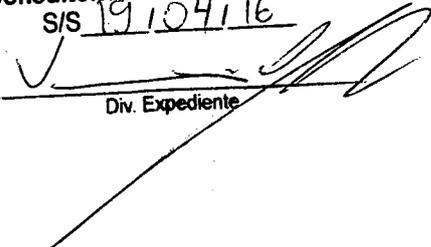
S/S., 07 de abril de 2016.


Jessé Loures (PV)
Vereador



Recebido na Div. Expediente
14 de abril de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 19/04/16


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

19 / 04 / 16



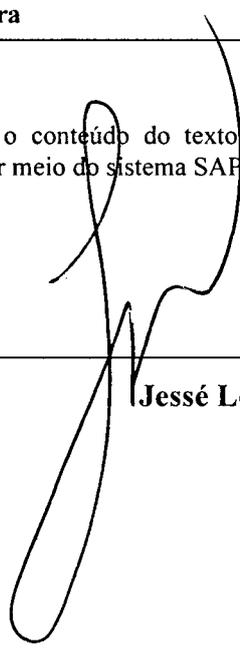


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M704566580/1918</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Decreto Legislativo
Autor: Jessé Loures	Data de Envio: 12/04/2016
Descrição: Dispoe sobre concessao de Titulo de Emerito Comunitario a Ilustrissima Sra Vera Lucia M Alcantara	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Jessé Loures

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
12-04-2016 140-15477-2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 23/2016

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Jessé Loures de Moraes, que “*Dispõe sobre a Concessão de Título Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora “Vera Lúcia Mariano Alcântara” e dá outras providências.*”

A matéria está regulamentada no Decreto Legislativo nº 1283, de 3 de dezembro de 2013, nos seguintes termos:

Institui no âmbito do município de Sorocaba o Título de Emérito Comunitário a ser concedido aos cidadãos que se destacaram na defesa de suas comunidades e dá outras providências. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1293/2014)

PDL nº 53/2013, do Edil fernando alves lisboa dini

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba o “Título de Emérito Comunitário”, a ser concedido aos cidadãos que são referência pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1293/2014)

Art. 2º O “Título Emérito Comunitário” será proposto pela Câmara Municipal, na quantidade duas homenagens por Vereador e por semestre, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo pela maioria absoluta dos membros do Legislativo.

§ 1º O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão do “Título Emérito Comunitário” deverá ser instruído por



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

informações de ações descritos na forma do art. 1º, que justifiquem plenamente a concessão da honraria.

§ 2º Para a concessão do título é necessário que o homenageado tenha idoneidade moral e reputação ilibada.

§ 3º A concessão dos Títulos dar-se-ão na última semana que antecede o recesso de julho e dezembro respectivamente, para todos os homenageados, no mesmo dia, numa única sessão solene.

Art. 3º O "Título de Emérito Comunitário" se constituirá de uma placa em metal do tipo estojo, qual constará o nome da pessoa que o receber.

Art. 4º Ao receber o "Título Emérito Comunitário" em sessão solene realizada nas dependências da Câmara Municipal de Sorocaba ou fora dela, o homenageado prestará compromisso solene de continuar servindo ao município de Sorocaba e à sua gente pelo bem, pela verdade, pela justiça social e de multiplicar e compartilhar suas experiências.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

A competência para a concessão da homenagem é da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

"Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; "



Câmara Municipal de Sorocaba

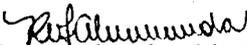
Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

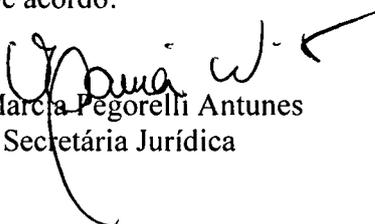
De acordo com o Decreto Legislativo nº 1283 de 2013, poderá ser proposta duas homenagens por vereador por semestre e a aprovação depende da maioria absoluta dos membros do Legislativo.

Sob o aspecto jurídico, nada à opor.

Sorocaba, 20 de abril de 2016.


Renata Fogaça de Almeida Buria
Assessora Jurídica

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

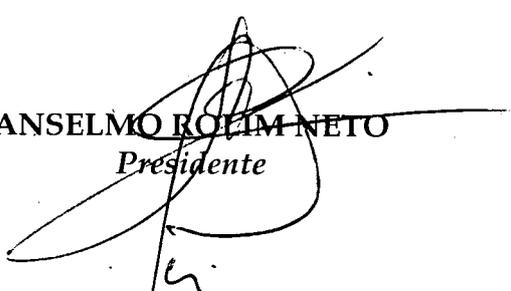
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2016, de autoria do Edil Jessé Loures de Moraes, que dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário à Ilustríssima Senhora "VERA LUCIA MARIANO ALCÂNTARA".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 25 de abril de 2016.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro-Relator



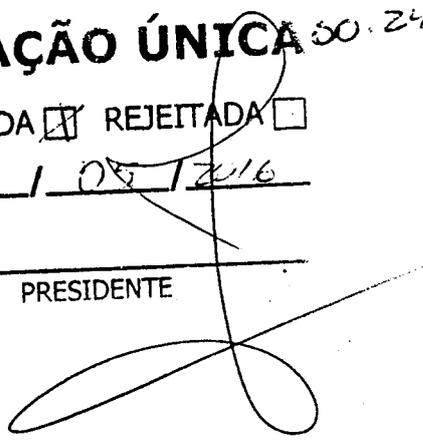
094

VOTAÇÃO ÚNICA 30.24/2016

APROVADA REJEITADA

EM 03 / 05 / 2016

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.

✓

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1452, DE 03 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário à Ilustríssima Senhora “Vera Lucia Mariano Alcântara”.

PDL Nº 23/2016, DO EDIL JESSÉ LOURES DE MORAES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora “Vera Lúcia Mariano Alcântara”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 03 de maio de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE MAIO DE 2016 / Nº 1.737
FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1452, DE 03 DE MAIO DE 2016.
Dispõe sobre a concessão de Título de Emérito Comunitário à Ilustríssima Senhora “Vera Lucia Mariano Alcântara”.

PDL Nº 23/2016; DO EDIL JESSÉ LOURES DE MORAES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Emérito Comunitário a Ilustríssima Senhora “Vera Lúcia Mariano Alcântara”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 03 de maio de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa./

